



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível à aeronave de marca Piper, modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952 prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades e condições previstas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O abastecimento da aeronave destina-se ao cumprimento das missões oficiais (correições, visitas técnicas, administrativas e outras) desempenhadas, no âmbito das competências deste Egrégio Tribunal de Justiça, por Desembargadores, Juízes, Servidores e demais pessoas autorizadas.

2.2. A aeronave necessita ser abastecida com combustíveis para aviação nas localidades demonstradas no item 5.1, com entrega imediata com qualidade e procedência reconhecida, conforme preconizam as normas da Aviação Civil e os manual do fabricante da aeronave.

2.3. A contratação de empresa objeto da presente demanda, além de não só atender às exigências técnicas ao funcionamento dos motores, é imprescindível para propiciar agilidade e mobilidade necessária às operações aéreas desenvolvidas pelo TJAM, nos municípios do interior do Estado.

2.4. Por fim, a formalização de novo procedimento licitatório justifica-se, em virtude da proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo, para fornecimento de combustível nº 003/2016-FUNJEAM, em **22/02/2017**

3. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado, para a contratação, **R\$ 278.913,96 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, com base no valor da planilha demonstrada abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

HISTÓRICO DE CONSUMO(*)

MÊS/ANO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (EM LITROS)
ago/16	2247
set/16	4258
out/16	2287
Média	2.931

Fonte: Setor de Apoio Operacional - DVIL/TJAM

(*) Histórico de consumo apenas dos últimos três meses, haja vista a troca de gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça em julho/2016, havendo aumento no consumo de combustível em relação aos meses anteriores devido à realização de atividades jurisdicionais e administrativas nas comarcas do interior do Amazonas, imprescindíveis ao atendimento da missão institucional desta Corte.

CONSUMO MÉDIO	QTDE	CONSUMO TOTAL ESTIMADO
2.931 litros	12 meses	35.172 Litros

Fonte: Setor de Apoio Operacional - DVIL/TJAM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (Litros)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO POR LITRO (*)	VALOR MÁXIMO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO
1	Gasolina de Avião (AVGAS 100/130 LL) Código UASG: BR0016969	35.172	R\$ 7,93	R\$ 278.913,96

(*) Para efeito de dotação orçamentária e estimativa de gastos contratual, foi considerado o preço médio (média aritmética) informado pela proponente nas localidades previstas no item 5.1 deste Termo de Referência, levando-se em consideração as de maior frequência e probabilidade de uso quanto aos abastecimentos, sendo elas :Aeródromo de Flores (Manaus - SWFN), Tefé (Amazonas - SBTF) e Porto Velho (Rondônia - SBPV)

3.2 O valor unitário do litro deverá ser registrado para efeito de faturamento e pagamento, de forma individualizada em cada unidade de abastecimento, conforme quadro abaixo:

LOCAL/AEROPORTO	UF	PREÇO (litro)
CARAUARI	AM	R\$ 9,00
MANAUS (SWFN)	AM	R\$ 7,50
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	R\$ 8,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TEFÉ	AM	R\$ 8,70
CRUZEIRO DO SUL	AC	R\$ 8,50
PORTO VELHO	RO	R\$ 7,60
SANTARÉM	PA	R\$ 7,20

3.3. O preço do litro cobrado será o preço de bomba correspondente à data do abastecimento, subtraído o percentual de desconto de 1% (um por cento)

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. A licitação para a contratação em tela é inexigível por inviabilidade de competição, haja vista que a empresa Pioneiro Combustíveis (revendedora autorizada da Petrobras Distribuidora, conforme informação constante no processo nº 2015/24152) é a única que possui postos de abastecimento em todos os locais indicados pelo Tribunal, e corresponde aos mesmos moldes de contratação dos anos de 2011/2012, onde a Petrobras Distribuidora foi a única empresa que participou dos certames licitatórios para o objeto em tela – P.A. 2012/21529 (Pregão Eletrônico 064/2012) – P.A. 2011/22064 (Pregão Eletrônico 033/2011) e em 2013 e 2014 foi realizada sua contratação, por inexigibilidade de licitação (P.A. 2013/26649 e 2014/26457).

5. DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser realizado nas seguintes localidades: Aeródromo de Flores (Manaus - SWFN), São Gabriel da Cachoeira (Amazonas - SBUA), Tefé (Amazonas - SBTF), Cruzeiro do Sul (Acre - SBCZ), Porto Velho (Rondônia - SBPV), Santarém (Pará - SBSN); e Carauari (SWCA);

5.2. O prazo de entrega será imediato nas localidades listadas acima;

5.3. Quando do ato do abastecimento da aeronave, o comandante responsável/fiscal do contrato deverá assinar o boleto correspondente ou comprovante de entrega do combustível, a ser fornecido pela CONTRATADA, observando rigorosamente os seguintes campos: aeroporto/localidade de abastecimento, cidade, estado, horário do abastecimento, tipo de combustível, prefixo da aeronave, nome legível do comandante da aeronave, assinatura ou rubrica;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.1. Fornecer, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cartões de abastecimento para a aeronave operada pelo TJAM.;
- 6.2. Abastecer por meio de caminhão tanque ou hidrante, os tanques de combustíveis da aeronave, por solicitação do comandante responsável/fiscal do contrato, devidamente identificado e mediante a apresentação do respectivo cartão de abastecimento, nas localidades mencionadas no item 5.1 deste Termo;
- 6.3. Não fornecer combustíveis aeronáuticos, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, aeronaves ou caminhões tanques de abastecimento, que não seja o comandante da aeronave comandante responsável/fiscal do contrato autorizado pelo TJAM e portador do cartão de combustível;
- 6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.5. Fornecer os combustíveis obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como aos padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação (OACI) e pelos manuais técnicos do fabricante da aeronave e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as conseqüências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas;
- 6.6. Disponibilizar gratuitamente, sempre que solicitado, os testes de não contaminação e de verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento da aeronave do TJAM;
- 6.7. Informar para o comandante da aeronave/fiscal do contrato, no momento do abastecimento, o preço de bomba praticado na localidade, por meio do funcionário autorizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;
- 7.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

8. DO INÍCIO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços de fornecimento de combustível iniciará imediatamente contado da assinatura do contrato;
- 8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo comandante responsável/fiscal do contrato designado pelo TJAM;
- 8.3. O comandante responsável/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4. comandante responsável/fiscal do contrato registrará, ainda, e encaminhará juntamente com seu relatório de vício, para a Divisão de Infraestrutura e Logística, o preço de bomba a que se refere o item 6.7 deste documento, para efeito de verificação dos preços praticados e posterior atesto das faturas;
- 8.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 9.1.1 A nota fiscal/fatura deverá apresentar o valor do litro do combustível, conforme preço de bomba referente à data e localidade correspondente ao abastecimento, e o valor total, aplicando-se o desconto de 1% (um por cento) sobre o preço de bomba;
- 9.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Documento de registro junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP);

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

- 11.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente contratação enquadra-se no conceito de bem comum, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 12 de dezembro de 2016


Henrique Cerf Levy Neto

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística


Naira Borges Bressane

Assistente Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Informações Técnicas

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Cleomar Melo de Oliveira', is written over the typed name and title.

Cleomar Melo de Oliveira

Piloto de Aeronave